



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 **REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2019**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Sr^a. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 000483018 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.576.901-34, residente e domiciliado na Rua: Sergipe, 40 - BAIRRO: Independente, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

- 1.1. REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL**, referente o exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 402/2008, Portaria MPAS 403/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
- 1.2. REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL** - prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- 1.3. EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA**, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS;
- 1.4. NOTA EXPLICATIVA** - Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

- 1.5. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI** - Visando á modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário;
- 1.6. LDO** – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;
- 1.7. DURATION** - estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de **ALM**, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos a longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa
- 1.8. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS;
- 1.9. PALESTRA** - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado.
- 1.10. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN**
 - Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- 1.11.** Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

2.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

- levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme “lay-out”, contendo dados para identificação.

2.2 - Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
- elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

(custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

2.3 - Projeção Atuarial

- levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;
- análise e montagem de relatório.

2.4 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA

- identificação dos resultados do estudo atuarial.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados até 31/03/2019, tendo em vista o cumprimento do prazo legal do MPAS para entrega do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação aplicável.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), a serem pagos em uma só parcela na entrega dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;
- cumprir os prazos legais junto do MPAS no que se trata do objeto deste Edital;
- Entregar cópia original, devidamente assinada por atuário competente, do Cálculo Atuarial, realizado nos termos deste contrato a Contratante;
- Encaminhar ao MPAS dentro do prazo legal o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.
- Orientar e manter a contratante informada sobre qualquer obrigação a ser executada relacionada ao objeto deste contrato.
- prestar palestras com finalidades de esclarecimentos relativo ao resultado do objeto contratado, caso solicitado, junto aos conselhos administrativos do Previara e vereadores.

CLÁUSULA SÉXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

- fornecer as informações necessárias para que seja executada o objeto deste contrato;
- efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta do presente contrato;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(Cód Red: 10) 11.001.09.272.1021.2099-3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
--	------------------------------------

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: Do suporte legal e da dispensa:

I - A presente contratação está amparada pela Lei Federal n. 8666/93 e Lei Municipal nº 636 de 03/06/2005, que regem todas as normas desta autarquia para este ato.

II - A presente contratação está **dispensada de licitação**, haja vista o valor global do objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido no inciso II, artigo 24, da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal n 9.412, de 18 de Junho de 2018.

III - Embora a licitação seja dispensada, vinculam-se as partes às cláusulas deste Contrato e a Lei Federal n. 8666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social

O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, ficando diretamente expresso neste instrumento como fiscal designado, o servidor municipal Sr. José Orlando de Souza, CPF n. 888.718.191-87, devendo assiná-lo juntamente com as partes e testemunhas, tendo como principal função acompanhar sua execução nos termos contratados, não se eximindo e promovendo outros atos que venham a atestar a lisura dos serviços fiscalizados.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araputanga MT, 06 de Março de 2019.

PREVIARA – FUNDO MUNIC. PREV. SOC. DE ARAPUTANGA MT
CONTRATANTE

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADO

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
FISCAL DO CONTRATO
Portaria-PRE n. 01/2018

TESTEMUNHAS:

1) _____
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
CPF: 621 490 081-49

2) _____
KERLLEN LARISSA R. DA SILVA
CPF: 034.384.971-23